



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO
PROCESSOS E DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO

18/06/2010

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

SENADO 015075/10-9

1015075109Nº FOLHAS
2

(SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO

ADESÃO

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BA.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEPROT	SCCO	/ / 18-06-2010			/ /
SCCO		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
(PA011200)	EMITIDO EM: 18/06/2010 16:28:44HS - CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA				



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha N° 01
Processo N° 015075/10-9
Rubrica MR.



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVÍCIO DE PROTOCOLO

Brasília, 18 de junho de 2010

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta SCCO Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

FEIRA DE SANTANA - BA

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

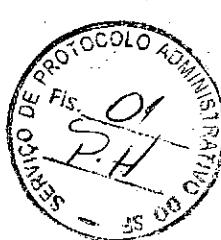
SENADO 015075/10-9



1015075109

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/GERAD
AUTUADO COM OZFLS
Paulo Henrique



siqi Portal
OK OK
regine

get
req
Jeferson

Folha N°	02
Processo N°	15075/10-9
Rubrifico	MR



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Solicitação de Adesão da Casa Legislativa ao Interlegis II

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** _____

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 122 - CENTRO

Cidade: FEIRA DE SANTANA **UF:** BA **CEP:** 44002-175

Telefones: (75) 3321-8700 / 3321-8701 **FAX:** (75) 3223-3259

E-mail: CAMARAFEIRASA@UOL.COM.BR

Homepage: www.CAMARAFEIRADESANTANA.BA.GOV.BR

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Antônio Carlos Passos Almeida

Nome Parlamentar: CARLITO DA FAIXA **Partido:** DEM

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2009 Fim: 31/12/2012

Aniversário (dia/mês/ano): 23/11/1949 **Sexo:** MASC.

Telefones: (75) 9922-3981 / 8218-1142 **FAX:** (75) 3223-3259

E-mail: PRESIDENCIA@CMES.BA.GOV.BR

Homepage: _____

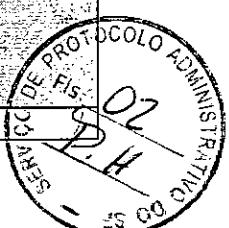
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Câmara Municipal de Feira de Santana

PSA , 11/06/2010.
Local e data

Mr. Antônio Carlos Passos Almeida
Presidente

Programa Interlegis II
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Relacionamento: (61) 3303-2556



SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS
Paulo Henrique



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE
SANTANA - BA NO PROGRAMA
INTERLEGIS / PROJETO DE
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.

**CONVÊNIO: BA Nº 038/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
– PML**

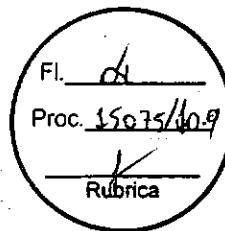
O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador HERÁCLITO FORTES, e a CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -BA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 122-Centro, Feira de Santana - BA, CEP 44.002.175, CNPJ 14.488.415/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ANTONIO CARLOS PASSOS ATAÍDE, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

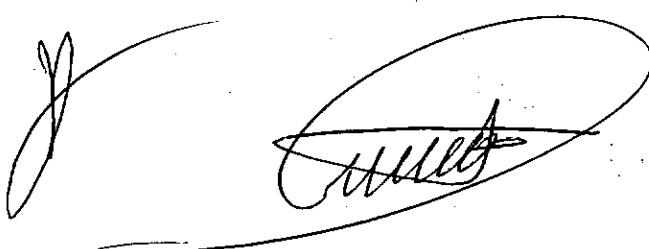
São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 06
Proc. 15075/40-9
Rubrica

- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

A large, handwritten signature is placed over the tenth point of the list, spanning most of the page width.

A smaller, handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 08
Proc. 15075/6-9
Rúbrica

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 40
Proc. 5075/69

Rubrica

PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

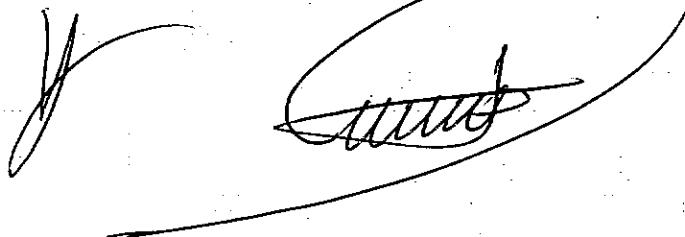
§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 11
Proc. 15075/6-7
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador HERÁCLITO FORTES
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

José Alexandre Girão Mota da Silva
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis – SINTER

Vereador ANTONIO CARLOS PASSOS ATAÍDE
Presidente da Câmara Municipal de
FEIRA DE SANTANA -BA

Representante da **CASA LEGISLATIVA**
Câmara Municipal de Feira de Santana - BA

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



Plano de Trabalho CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BA

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho resulta do Diagnóstico Situacional realizado na sede da Câmara Municipal de Feira de Santana - BA dos dias 09 a 11 de Junho do corrente ano.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de Feira de Santana - BA e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de Feira de Santana - BA, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infraestrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Feira de Santana - BA assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
 - Implantação do Portal da Câmara.
 - Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de Feira de Santana –BA

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Feira de Santana - BA poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

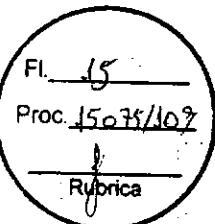
6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Feira de Santana - BA, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -BA

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares – internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e as informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



Nº 3, quarta-feira, 5 de janeiro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

211



ESPECIE: Convênio nº: BA - 038/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Feira de Santana - BA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 04/01/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr Senador Heitor Soárez Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador ANTONIO-CARLOS-PASSOS ATAIDE; Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana - BA.

ESPECIE: Convênio nº: RS - 037/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Lagoa Vermelha - RS; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 04/01/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr Senador Heitor Soárez Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador VALDIR DE BIASI POMATTI, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Vermelha - RS.

ESPECIE: Convênio nº: TO - 034/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Paraisópolis do Tocantins - TO; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 04/01/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr Senador Heitor Soárez Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador NEIVON BEZERRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Paraisópolis do Tocantins - TO.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 109/2010 celebrado entre o STF e a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC. (Processo 339.353). Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em televisão digital para o STF. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Valor global: R\$ 945.311,96. Assinatura/Vigência: 29/12/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Manoel Veiga Filho.

Especie: Contrato nº. 99/2010 celebrado entre o STF e a empresa Hewlett Packard Brasil Ltda. (Processo 343.100). Objeto: Fornecimento de 850 (oitocentos e cinquenta) unidades de equipamentos de informática (microcomputadores). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Valor global: R\$ 2.217.600,00. Assinatura/Vigência: 20/12/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Ricardo Brognoli e Sr. Denoel Nicodemos Eller Junior.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2010 celebrado entre o STF e a empresa Avansys Tecnologia Ltda. (Processo 138.061). Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 04/01/2011; Prorrogação: 18/02/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Diretor-Geral Substituto; pela Contratada, Sra. Jumma Tanajura Vaz.

Especie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 100/2008 celebrado entre o STF e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Pessoal do Distrito Federal - FUNAP. (Processo 343.177). Objeto: Alteração das Cláusulas Sétima, Oitava e a prorrogação da vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 16/12/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Diretor-Geral Substituto; pela Contratada, Sr. João Monteiro Neto.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão nº. 162/2010, conforme Ato de Registro de Preços nº. 93/2010 e Processo Administrativo 341.547; Objeto: Aquisição de impressora Designer Gráfica Ltda - ME. CNPJ 02.720.867/0001-47; Itens 18 a 21; Valor: R\$ 20.650,00. Assinatura/Vigência: 30/12/2010.

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0032011010500211

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2010

O Procurador do CNJ comunica que no Pregão Presencial nº 70/2010 - contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado - declarou vencedora do certame a empresa PH Serviços e Administração Ltda.

GILCEU VAZ

(SINDEC - 04/01/2011) 040003-00001-2010NE00025

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 96/2010, firmada entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa ST Soluções Tecnologia Ltda. ME. OBJETO: aquisição de suprimento de impressora laser Ricoh AP 610N. Pregão Eletrônico TSE nº 133/2010. VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 1 ano. ASSINATURA: 04/01/2011. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE, e Marcelo dos Santos, Representante legal, pela Contratada, PA nº. 00.2007/2010.

Espécie: Atas de Registro de Preços nºs 84/2010 e 85/2010, firmadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, Pregão 135/2010, empresas, itens e valor: FFG Comércio de Suprimentos Ltda - EPP, 1 - R\$ 2.400,00; R.M. Martins - Gráfica - ME 2 - R\$ 1.999,50. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material de consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 1 ano. ASSINATURA: 03/01/2011. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE e Representantes Legais, pelas Contratadas, PA n.º 29.929/2010.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO N° 7/2011

Comunico que o pregão em epígrafe restou fracassado.

JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR
Procurador

(SINDEC - 04/01/2011) 050001-02011-2011NE00023

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 36/2010-SKP

O Procurador do Conselho da Justiça Federal torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Pregão em referência, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material gráfico. Sagraram-se vencedoras do certame as empresas DE DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (Lote 01 e 02), MELO & PINHEIRO LTDA (Lote 03), CARLOS AUGUSTO E. DOS SANTOS-EPP (Lote 04), SIGGRAF MAT. E SERV. LTDA (Lote 05) e SRR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS (Lote 06). Maiores informações pelo telefone (61) 3022-7510, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2010.
RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 503.480/2010-2. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Ecote Treinamento e Consultoria em Informática Ltda. OBJETO: aquisição de sistema de gestão de processo de desenvolvimento e manutenção de software JIRA. MODALIDADE: Dispensa de Licitação - DL. CONTRATO: D-012/2010. FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. VALOR: total de R\$ 5.201,03. VIGÊNCIA: de 0 a 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.126.0571.5093.0001; elemento de despesa 4.4.90.39, nota de empacho 2010NE001534, de 18/11/2010. ASSINATURA: 30/12/2010. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças. Pela Contratada: Vinícius Leandro Ourique Pinheiro, Sócio-Diretor.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2010

Nº Processo: 331/2010. Contratante: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - CNPJ Contratado: 10793850000145. Contratado : CLESSE MOVEIS E SERVICOS LTDA- ME-Objeto: Fornecimento, com instalação, de mobiliário. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, e suas alterações posteriores, e Lei nº 8.666/1993. Vigência: 31/12/2010 a 28/02/2011. Valor Total: R\$35.701,00. Fone: 100000000 - 2010NE001440. Data de Assinatura: 30/12/2010.

(SICON - 04/01/2011) 060001-00001-2011NE00003

SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 76/2010-365/2010, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a sociedade empresária DISVECO LTDA- OBJETO: Fornecimento de três veículos Toyota Corolla. VALOR: R\$ 193.500,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001- Processamento de Causas na Justiça Militar - PROCEC. Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31.12.2010 a 31.05.2011. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 3.931/2001 e 3.555/2000. DATA DE ASSINATURA: 31.12.2010. ASSINAM: Moisés Francisco de Sousa, Diretor-Geral, pelo Contratante, Rogério Ferreira Gonçalves e Nilson Cezar Ismael, Procuradores, pela Contratada.

Espécie: Contrato nº 73/2010-90/2010-283/2010, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a sociedade empresária Diamond Promações e Eventos Ltda. - EPP. OBJETO: Prestação de serviços de organização de eventos, com fornecimento de mercadorias; infraestrutura e apoio operacional e logístico. VALOR: R\$ 1.309.084,48. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001- Processamento de Causas na Justiça Militar - PROCEC. Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01.01.2011 a 09.01.2012. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2010. ASSINAM: Moisés Francisco de Sousa, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Vanda Maria Lopes Soáres, Diretora, pela Contratada.

Especie: Contrato nº 78/2010-85/2010-21/2010, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a sociedade empresária Dímas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda. OBJETO: Fornecimento, com instalação, de sistemas prediais e controle de acesso. VALOR: R\$ 125.277,20. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001- Processamento de Causas na Justiça Militar - PROCEC. Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31.12.2010 a 29.12.2011. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005. DATA DE ASSINATURA: 30.12.2010. ASSINAM: Moisés Francisco de Sousa, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Wesley José Freitas de Siqueira, Procurador, pela Contratada.

Espécie: Contrato nº 57/2010-31/6/2010, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a sociedade empresária HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA. OBJETO: Fornecimento de microcomputadores. VALOR: R\$ 223.600,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.126.0566.1110.111 - Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação. Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31.12.2010 a 28.02.2011. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 3.931/2001 e nº 5.450/2005, e Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 31.12.2010. ASSINAM: Moisés Francisco de Sousa, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Cláudia Raupp Fonseca, Diretora, pela Contratada.

Espécie: Contrato nº 74/2010-98/2010-327/2010, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a Neuwald Tecnologia de Informação Ltda. OBJETO: Fornecimento de solução de gerenciamento de backup. VALOR: R\$ 51.114,75. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001- Processamento de Causas na Justiça Militar - PROCEC. Elemento de Despesa 3.1.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 30.12.2010 a 29.12.2013 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005. DATA DE ASSINATURA: 30.12.2010. ASSINAM: Moisés Francisco de Sousa, Diretor-Geral, pelo Contratante, e João Pedro Sardinha Barros Lima, Procurador, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.